



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 240/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado nº 11.593.306-0, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, incisos III, da Lei Estadual nº 6.174/70, em desfavor do servidor ROMULO RIBEIRO, RG 12.518.776-5, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual Francisco Beltrão – PEFB, pelos seguintes fatos: por estar, em tese, no dia 04 de março de 2013, dormindo no posto de serviço e por ter, em tese, proferido xingamento e ameaça ao Diretor da PEFB. Se assim agiu, descumpriu os deveres previstos no artigo 279, incisos III, V, VI e VII e a proibição do artigo 285, inciso XIV, ambos, da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como não observou os princípios previstos no artigo 2º, incisos V, VI e VII e os deveres do artigo 3º, incisos III, V e VI, do Anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/2007, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291, incisos III e VI e 293, incisos III e V-“e”, da Lei Estadual nº 6.174/70;

II – Designar os servidores **Nádia Maria Vieira**, RG 1.451.885-1, **José Luis Silva Ribas**, RG 1.179.620-6 e **Adib Tuffi Junior**, RG 3.582.180-5, para sob a presidência da servidora **Nádia Maria Vieira**, dar cumprimento aos itens supra e o servidor **Roberto da Cunha Saraiva**, RG 600.634-5, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.